



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Poder Judiciário**  
**Campo Grande**  
**6ª Vara do Juizado da Fazenda Pública e da Saúde Pública**

Autos 0818059-51.2023.8.12.0110

Autor(es): Denir Rodrigues Porto e João Eduardo Batista Crispim

Réu(s) Município de Campo Grande/MS

Vistos, etc.

Os autores pretendem com a presente demanda que haja a implantação e o pagamento de valores salariais decorrentes de promoção horizontal e vertical na carreira da Guarda Civil Metropolitana do Município de Campo Grande-MS, assim como a implantação e o pagamento de valores derivados do adicional de tempo de serviço no serviço público municipal, tudo por força de legislação municipal.

Essa é a breve síntese dos fatos. Dispensado o relatório nos termos do artigo 38, da Lei Federal n. 9.099/1995.

DECIDO.

Das provas

O feito está pronto para julgamento, e não se faz necessária maior dilação probatória, considerando que os documentos trazidos aos autos contêm elementos suficientes para formar a convicção deste Juízo, nos termos do artigo 371 do CPC e 38 da Lei 9.099/95.

Da Promoção Vertical.

*Ab initio*, no que se refere ao pedido da parte autora de efeitos retroativos funcionais e financeiros do enquadramento de classe (promoção vertical) na carreira

